



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itajuípe

1

Segunda-feira • 21 de Março de 2022 • Ano • Nº 3500

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itajuípe publica:

- Lei Nº 1.049/2022 De 17 De Março De 2022.
- Decisão Final Sobre O Recurso Apresentado No Pregão Presencial Nº 004/2022.
- Decisão Sobre O Recurso Apresentado No Pregão Presencial Nº 004 /2022.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



LEI Nº 1.049/2022
17 de Março de 2022.

“Dispõe sobre a alteração parcial da Lei Municipal nº 732/2006 alterada pelas Leis Municipais nº 771/2009, 793/2009, 799/2010, 851/2012, 892/2013, 903/2013, 912/2014, 937/2015, e 1.000/2019, e, dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUIPE, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, em obediência ao disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que enviou para a Câmara Municipal de Vereadores que, após análise, discussão e votação, aprovou, e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam parcialmente alterados os Anexos II – A e II – D da Lei Municipal nº 732/2006 alterada pelas Leis Municipais nº 771/2009, 793/2009, 799/2010, 851/2012, 892/2013, 903/2013, 912/2014, 937/2015 e 1.000/2019, na forma desta Lei e dos seus Anexos.

Art. 2º. Altera-se o símbolo de vencimento do cargo de Coordenador Executivo CCE - 1 para CCEG.

Art. 3º. Altera-se o símbolo de vencimento do cargo de Administrador do Povoado de Ruinha de São Cristovão, Administrador de Distrito Sequeiro Grande, Administrador de Distrito Bandeira do Almada e Administrador de Distrito União Queimada, CCE-6 para CCE-4

Art. 4º. Altera-se o símbolo de vencimento do cargo de Assessor Administrativo Distrital e de Povoado CCE - 5 para CCE - 4.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações das secretarias a que pertencerem cada servidor, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, dando-se o mesmo em relação ao orçamento do próximo ano fiscal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Itajuípe, 17 de março de 2022

MARCONE AMARAL COSTA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Adonias Filho, 16 – Centro – CEP: 45630-000 - Itajuípe – Bahia
Fone /Fax (73) 3238-1712/1125 – e-mail: prefeitura@itajuipe.ba.gov.br

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE
ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



**DECISÃO FINAL SOBRE O RECURSO APRESENTADO NO
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022**

Objeto: Aquisição de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Equipamentos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Itajuípe-Ba, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

Empresa Recorrente: C SOUZA SANTOS – ME.

Empresa Recorrida: JOBARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Ratifico em todos os termos e fundamentos a decisão proferida pelo Pregoeiro, conhecendo do recurso interposto e negando-lhe provimento, mantendo a decisão que habilitou e declarou vencedora **do lote 10a** empresa JOBARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, no Pregão Presencial n° 004/2022.

Publique-se e Intime-se, devendo, ainda, haver a remessa da presente decisão aos licitantes.

Itajuípe– Bahia, 21 de março de 2022.

Marcone Amaral Costa Júnior
Prefeito Município Itajuípe



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

Itajuípe, 21 de março de 2022.

**DECISÃO SOBRE O RECURSO APRESENTADO NO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004 /2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021

EDITAL: Pregão Presencial nº. 004/2022

Objeto: Aquisição de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Equipamentos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Itajuípe-Ba, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

Empresa Recorrente: C SOUZA SANTOS – ME.

Empresa Recorrida: JOBARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Diante do exposto, conheço do recurso interposto pela empresa C SOUZA SANTOS – ME, para, no mérito, negar-lhe provimento e, assim, manter a decisão que habilitou e declarou vencedora do lote 10 a empresa JOBARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pelos fundamentos acima expostos.

Ato contínuo, o Pregoeiro decide pelo encaminhamento do presente processo à autoridade superior competente, para que possa proceder análise, consideração e julgamento final dos recursos administrativos em pauta, para posterior comunicado do resultado aos licitantes, na forma prevista em Edital.

Itajuípe, 21 de março de 2022.

CHARLES OLIVEIRA SANTOS
Pregoeiro Municipal

Membro

Membro

Praça Adonias Filho, 16 – Centro CEP 45630-000 Itajuípe-Bahia
Fone/Fax: (73) 3238-1125 / 1712 e-mail: prefeitura@itajuípe.ba.gov.br